



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 432, DE 08 DE dezembro DE 1981

EMENTA:

Transforma a Divisão de Limpeza Urbana em Coordenadoria de Limpeza Urbana, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em Coordenadoria, a Divisão de Limpeza Urbana, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Coordenadoria de Limpeza Urbana funcionará com a seguinte estrutura básica de organização administrativa:

- I - Assessoria de Planejamento e Controle;
- II - Divisão de Operações;
- III - Serviço de Coleta Domiciliar
- IV - Serviço de Limpeza de Logradouros;
- V - Setor de Fiscalização;
- VI - Distritos de Limpeza.

Art. 3º - A Assessoria de Planejamento e Controle terá atuação direta junto ao Coordenador, e além do Titular, contará com 2 (dois) Assistentes Técnicos.

Parágrafo Único - Os cargos de Coordenador e de Assessor de Planejamento e Controle serão exercidos por técnicos de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), sendo que os de Assistente Técnico deverão ser ocupados por estudantes de Arquitetura, Engenharia ou Economia.

Art. 4º - A Divisão de Operações será integrada pelo Serviço de Coleta Domiciliar e Serviço de Limpeza de Logradouros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

§ 1º - Integrará o Serviço de Coleta Domiciliar o Setor de Fiscalização.

§ 2º - Integrarão o Serviço de Limpeza de Logradouros os Distritos de Limpeza.

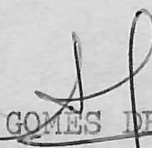
Art. 5º - Serão lotados na Coordenadoria de Limpeza Urbana, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes do Quadro a Seguir:

CARGOS E FUNÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Coordenador	1	CC/2
Assessor de Planejamento e Controle	1	CC/3
Assistente Técnico	2	CC/4
Chefe de Divisão	1	CC/5
Chefe de Serviço	2	FG/1
Chefe de Setor	1	FG/4

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão - por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de dezembro de 1981.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL